



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL: 651/2023.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

PARECER

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA
MESA DIRETORA QUE DISPÕE SOBRE
A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS -
COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA TRATAR
DE SUA ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA –
CONSTITUCIONALIDADE E
LEGALIDADE (ART. 23, IV, E ART. 36,
INCISO III, DA LOMAN).





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus.

Deliberado em 13/12/2023 e encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer na mesma data.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus.

Observa-se que essa matéria diz respeito unicamente à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus, segundo o qual, nos termos do art. 23, inciso VII, da LOMAN, assim dispõe:

Art. 23. Competem privativamente à Câmara Municipal as seguintes atribuições:

(...);

VII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(...)





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Relativamente a iniciativa da proposta, o art. 36, inciso III, também da LOMAN, dispõe que;

Art. 36. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

(...);

III - propor ao plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;

(...)

Assim, a proposta se amolda aos dispositivos da LOMAN e do Regimento Interno, estando, portanto, amparada legalmente.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto está conforme preceitos legais, razão pela qual esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n. 651/2023, de autoria da Mesa Diretora.

É o parecer.

Manaus, 13 de dezembro de 2023.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO
Procuradora da CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.081971

Data 13/12/2023

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.081971

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por PRYSILA FREIRE DE CARVALHO
Data 13/12/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho Para despacho





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL: 651/2023.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES
Subprocurador Geral da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.081971

Data 13/12/2023

TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2023.10000.10032.9.081971

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por LUIZA DE ARAUJO ANTUNES
Data 13/12/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho Para análise e providências.

